



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

PORTARIA SEJUSP Nº 414, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, **JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos **Contratos 124 e 125 de 2024**, Processo SEI nº 0609.003473.00187/2024-82, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e as empresas **FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA E SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de material permanente de odontologia (**Item 01, Compressor Odontológico 40L**) e (**Item 02, Autoclave 12L**), para atender as necessidades do **Corpo de Bombeiros Militar - CBMAC**. Com recursos oriundos do **PLANO DE APLICAÇÃO: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - VPSP - 2022. META GERAL: SAÚDE. AÇÃO 2: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO À SAÚDE FÍSICA**, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I – Gestor Titular: **Lucas Vinicius Lima de Souza** - Matrícula: **9610006-1**;

II – Fiscal Titular: **Francimar Ely Sousa do Nascimento** - 1º TEN BM - Matrícula: **9121099-2**;

III - Fiscal Substituto: **Rodrigo da Costa Beiruth** - SD BM - Matrícula: **9607552-1**.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.



(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO DE SOUZA GAIA, Secretário de Estado**, em 04/09/2024, às 09:30, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIMAR ELY SOUSA DO NASCIMENTO, Diretor(a)**, em 09/09/2024, às 13:18, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA COSTA BEIRUTH, Soldado**, em 09/09/2024, às 13:18, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS VINICIUS LIMA DE SOUZA, Chefe de Núcleo**, em 10/09/2024, às 07:16, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012324276** e o código CRC **3BAD9798**.